PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.532.

"Autoriza o Executivo a aditar convênio celebrado com a EMATER-MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Lavras aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio celebrado com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, no dia 25.04.77 e ratificado em 30.11.78.

Art. 2º - O presente aditamento visa a reversão da contribuição devida à EMATER-MG, em forma de dação de um terreno e construção de sede própria.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas mencionadas no art. anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a negociar as contribuições devidas e as previstas para os demais anos, até que seja descontado o valor do terreno e da obra mediante avaliação, através de dação em pagamento, conforme o art. 995, do Código Civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de junho de 1984.

Dr. Célio